



## Conselho Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO Nº 025, de 17 de dezembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto, estado de Goiás, na 12ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.095 de 10 de dezembro de 2018 e, considerando a posse dos conselheiros para o mandato, 2021/2023, das organizações que compõe Plenário do C.M.S.,

**Considerando** ao que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8142/90, bem como a Resolução TCM/GO 0008/15 em seu artigo 6º, consubstancia o presente Parecer com Relatório da Prestação de Contas referente aos balancetes financeiro do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º relatórios bimestrais do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2021 do Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antônio do Descoberto – GO;

**Considerando** que, No exercício de 2021 foi aplicado os seguintes percentuais em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no 1º relatório bimestral referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021 um percentual de 12,36%, no 2º relatório bimestral referente aos meses de março e abril de 2021 um percentual de 14,01%, no 3º relatório bimestral referente aos meses de maio e junho de 2021 um percentual de 14,89%;

**Considerando** que da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos, 156 e 159, 1, alínea b e § 3º da CRF. Os percentuais de arrecadação resultantes de impostos e transferências destinados a ações e serviços públicos de saúde para conta bancária exclusiva, conforme informações fornecidas pela contabilidade do município. Ressaltamos que o percentual mínimo de aplicação em serviços públicos de saúde é de 15% (quinze por cento);

**Considerando** que o gestor não aplicou o teto de 15% nos balancetes do 1º, 2º e 3º bimestres.

#### Resolve:

**Art. 1º - Reprovar,** Os balancetes financeiros do 1º, 2º e 3º bimestre de 2021, referente aos meses de janeiro a junho de 2021 do Fundo municipal de Saúde.

**Art.2º - Recomenda-se** ainda que no 6º bimestre os valores a ser aplicados nas ações e atividades voltadas a saúde do município sejam no valor superior ao teto mínimo para que seja compensado os valores aplicados abaixo do teto constitucional no 1º, 2º e 3º bimestre de 2021.

**Art. 3º - Recomendar** ao Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, nos termos do Art. 79 da Lei Orgânica do Município e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução C.N.S. nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.



## **Conselho Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Santo Antônio do Descoberto, aos 17 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.**

-----  
  
-----  
José Lopes de Farias

Presidente do CMS

-----  
  
-----  
Alessandro Viana da Conceição

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária